

Interessado: Escola Superior de Educação Física de Avaré

Assunto : Autorização para oferecimento de Curso de Especialização em "Atletismo"

Relator : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER no. 2389/75, CTG - Aprov. em 10 / 9 / 75 .

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Solicita o Sr. Diretor da Escola Superior de Educação Física, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, autorização deste Conselho para oferecimento de Curso de Especialização em "Atletismo".
2. Apreciação: Analisado o processo nos termos da Deliberação 5/73 e Indicação 36/73 - C.E.E., que regulamentam a matéria, verifica-se estar instruído como segue:
Objetivos do curso - Oferecimento de meios para acompanhar as mudanças ocorridas no esporte, com relação a novas técnicas e métodos de treinamento e a participação de outras matérias - Fisiologia, Psicologia e Biomecânica - dentro da modalidade. A nosso ver, um tanto vagos tais objetivos, da forma como foram expostos.
Conteúdo e Bibliografia - São relacionados os assuntos a serem tratados dentro dos itens principais: Treinamento; Qualidades Físicas e Métodos de Treinamento (1a.parte). Corridas de velocidade; Corridas longas; Saltos e Arremessos (2a.parte). Parece-nos, entretanto, não estar a programação devidamente enquadrada ao nível pleiteado, desde que são os assuntos insuficientes para atender aos objetivos e as características de uma especialização, que implicam em aprofundamento de conhecimentos e não em atualização de temas já tratados.
Frequência - Superior a 2/3 das atividades programadas.
Avaliação - Provas práticas e escritas; pesquisa. Escala de 0 a 10; média final igual ou superior a 5,0.
Docente responsável - Prof. José Luiz Fernandes - É formado pela Escola de Educação Física da USP, onde atua como Assistente do Professor de Atletismo. Frequentou 1 curso de especialização e vários de extensão na área. Publicou apostilas didáticas.

Verifica-se, pois, não estar o processo devidamente instruído, segundo normas estabelecidas por este Conselho, faltando dados sobre matrícula, duração do curso etc. e não contendo o curso em tela elementos que justifiquem seu enquadramento no nível de especialização, sem desmerecer as qualidades do docente indicado para ministrá-lo.

II - CONCLUSÃO

Tendo em vista os aspectos ressaltados, manifesto-me contrário ao pedido de autorização para oferecimento de Curso de Especialização em "Atletismo", pela Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 1º de setembro de 1975

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Melo, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03/09/1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente